



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E SUA NATUREZA

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica especializada em licitações e contratos administrativos, com o objetivo de orientar, capacitar e fornecer suporte técnico contínuo aos servidores da Câmara Municipal de Pedro Teixeira na correta aplicação da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

1.2. **Natureza Jurídica:** O serviço enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, conforme o Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

1.3. **Regime de Execução:** Prestação de serviço continuado por escopo, com vigência de 6 (seis) meses.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação justifica-se pela **complexidade da transição normativa** para o regime definitivo da Lei nº 14.133/2021. A nova legislação impõe uma reestruturação significativa dos fluxos e procedimentos de contratação pública, exigindo conhecimento aprofundado e atualizado para sua correta implementação, sob pena de irregularidades, anulação de atos, prejuízos ao erário e sanções por parte dos órgãos de controle.

2.2. Agrava a complexidade o fato de que a Lei nº 14.133/2021 estabelece as **licitações em formato eletrônico como regra (Art. 17, § 2º)**. Esta mudança não é meramente procedimental, mas impõe uma profunda **transformação digital**, exigindo o domínio de plataformas de licitação, a integração plena com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a capacitação dos agentes para operar neste novo ambiente. A ausência de suporte especializado durante esta fase crítica eleva exponencialmente o risco de falhas operacionais, impugnações e a paralisação de contratações essenciais para a Casa Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

2.3. A Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro permanente, de servidor com dedicação exclusiva e especialização aprofundada para conduzir a elaboração de todos os regulamentos, minutas-padrão e, simultaneamente, prestar suporte técnico contínuo às dúvidas que surgem na rotina de aplicação da lei, especialmente no que tange aos novos procedimentos eletrônicos.

2.4. A escolha pela contratação direta fundamenta-se na **inexigibilidade de licitação**, com base no Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. A inviabilidade de competição se caracteriza pela necessidade de contratar profissional de **notória especialização**, cujo trabalho, pela expertise e confiança, é o mais adequado para satisfazer as necessidades da Administração, **especialmente diante do desafio da transformação digital**. Conforme a doutrina especializada: **"O próximo ponto a ser observado é a notória especialização, que há de ser comprovada por documentação hábil, tal como previsto expressamente na lei."**

2.5. A jurisprudência reconhece que a singularidade do serviço está ligada à capacitação e confiança no profissional, tornando inviável a competição por critérios puramente objetivos. A empresa contratada, por meio de seu consultor, Dr. Wladimir de Oliveira Andrade, demonstrou vasta experiência na área, sendo procurador municipal de carreira e prestando consultoria a diversos órgãos públicos, o que configura a notória especialização exigida para a contratação, **inclusive com a experiência prática necessária para guiar a Câmara na transição para os procedimentos eletrônicos.**

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

3.1. A consultoria abrangerá os seguintes serviços, conforme proposta comercial anexa:

- a) Regulamentação: Apresentação de modelos de instrumentos normativos necessários à operacionalização da Lei nº 14.133/21, ou revisão dos atos já existentes para adequá-los aos entendimentos atuais dos órgãos de controle.
- b) Minutas-Padrão: Fornecimento de minutas de editais, termos de referência, avisos de contratação direta e contratos, já formatados segundo as novas regras.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

- c) Suporte Técnico: Consultoria remota e contínua ao agente de contratação, pregoeiros e comissão de contratação durante as fases preparatória e externa dos processos de licitação e contratação direta.
- d) Otimização de Processos: Orientação para o uso de ferramentas e fluxos que confirmem maior eficiência e segurança aos processos de compra.
- e) Tecnologia: Indicação e auxílio na escolha de plataforma eletrônica de compras, se necessário, garantindo a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- f) Suporte Presencial Eventual: Mediante acordo prévio entre as partes, acompanhamento presencial de sessões públicas de licitações que demandem maior complexidade.

4. MODELO DE EXECUÇÃO

- 4.1. Os trabalhos serão realizados de forma remota, com a disponibilização de canais de comunicação à distância (telefone, WhatsApp, e-mail e plataformas de videoconferência), com agendamento prévio e dentro do horário de expediente da Câmara.
- 4.2. Acompanhamento presencial de sessões públicas de licitações, conforme acordo entre as partes.
- 4.3. **Vigência:** O contrato terá vigência de **6 (seis) meses**, a contar de sua assinatura.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATADA

- 5.1. A empresa deverá comprovar notória especialização em licitações e contratos públicos, especialmente na Lei nº 14.133/2021, por meio da qualificação e experiência de sua equipe técnica e de atestados de capacidade técnica fornecidos a outros órgãos públicos.
- 5.2. O serviço deverá ser acompanhado e validado pelo profissional indicado na proposta, Dr. Wladimir de Oliveira Andrade, cujas qualificações justificam a inexigibilidade.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

6.1. Valor: O valor global estimado do contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondendo a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais. No valor estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas.

6.2. Pagamento: O pagamento será realizado em 6 (seis) parcelas mensais. Cada parcela será paga no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do ateste da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, que comprovará a efetiva prestação dos serviços de consultoria no mês de referência.

7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:

7.1.1. Gestora e fiscal de contratos da Câmara Municipal de Pedro Teixeira: servidora ÁGADA MARIA BALBINA DE OLIVEIRA REIS, conforme disposto na Portaria nº 15/2025.

7.2. Compete a Gestora do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.

7.3. Compete a Fiscal do Contrato acima identificada exercer a verificação concreta do objeto, devendo a servidora designada verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.2. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

8.4. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

8.5. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

8.6. Considera-se reincidência o fato de a empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

8.7. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art.5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

8.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.9. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

8.10. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

8.11. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Pedro Teixeira, enquanto não adimplida a obrigação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

8.12. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação:

3.3.90.35.00.1.01.02.01.031.0001.2.0001 – Gestão Administrativa da Câmara Municipal

Fonte 1.500.000

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Previamente à assinatura do contrato, a Administração realizará consulta aos cadastros oficiais para verificar a inexistência de sanção que impeça a Contratada de firmar contrato com o Poder Público.

11. FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

11.1. A Administração optou pela contratação direta da empresa sugerida, a fundamentação deverá recair sobre a **Inexigibilidade de Licitação**, com base no **Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021**, diante da comprovação da notória especialização do profissional/empresa e a singularidade do serviço.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Termo de Referência poderá ser alterado em razão de mudanças no planejamento ou nas circunstâncias que o justificaram, respeitando as disposições legais pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

JAMILY INGRID DE OLIVEIRA

Comissão de Contratação

MICHEL SOUZA DE OLIVEIRA

Comissão de Contratação

